



**COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
E MONITORAMENTO DO MARCO REGULATÓRIO
Decreto Municipal nº 499/2016**

MEMORANDO/CMAMR Nº 01/2023

Data: 03/01/2023

De: Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Alegrete

Para: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Gestora da Parceria: Gabriela Toledo Marçal

Assunto: APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO EFIPAN 2023 - INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Ao cumprimentá-lo(a), a Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída através do Decreto nº 499/2016, de 27 de Outubro de 2016, vem por meio deste enviar a APROVAÇÃO COM RESSALVA de apresentar o "Atestado de Pleno e Regular Funcionamento até a transferência do Recurso, conforme apontamento no item "f" do Memorando/CMAMR nº 51/2022 referente a formalização da **Parceria Instituto Toninho Fagundes**, projeto organização do **EFIPAN 2023**, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) que tem por objeto Organizar a 42ª edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anualmente realizado em nosso município com a presença de 10 equipes.

Atenciosamente

Presidente
Maria Cristina Lagreca Bitencourt
Matrícula 9869
Presidente Decreto Nº 781, DE 15 De Setembro De 2022.

Maria Cristina Nunes dos Anjos
Matrícula 10966

Chirstiane Santos Vieira Aguilár
Matrícula 7112

Juliana Bonassa Machado
Matrícula 11757

Ofício nº 003/2023

De: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Para: Gabinete do Prefeito

ACC: Sec. De Administração- Legislação

Assunto: Análises de Planos de Trabalho

Alegrete, 03 de Janeiro de 2023.

Ao cumprimentá-lo, vimos através deste, encaminhar a abertura de parceria com o plano de trabalho da OSC abaixo, salientando que foi aprovado pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Marco Regulatório, Decreto Municipal nº 499/2016, memorando/CMAMR nº 01/2023, em anexo.

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, atentando grande parte das crianças, jovens e adolescentes, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, melhorando a qualidade de vida a partir da integração entre participantes dos Jogos do Efipam

Aguardo retorno, atentiosamente.

OSC	Área	Investimento	Quant. De Parcelas Anuais	Duração (meses)	Observações Internas	Dotação
Instituto Toninho Fagundes	Esporte	RS50.000,00	01	03	Renovação de Parceria, com aumento de valores	13809

Gabriela Toledo Marçal
Matrícula: 10906
CPF: 031.502.600-60

Gabriela Toledo Marçal
Gestora de Parceria da SECEL
Decreto nº 779, de 15 de setembro de 2022

ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO TONINHO FAGUNDES



CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO Do nome e da natureza jurídica

Art. 1º - O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção de eventos culturais e desportivos, do desenvolvimento cultural, social e desportivo da população de crianças e adolescentes do município de Alegrete e de municípios da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul e de outros valores éticos universais, nos termos da Lei 9.790/99.

§ 1º - O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais quais seja a realização de eventos esportivos e culturais, a promoção do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan Americano e a gestão da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete.

Dos objetivos Sociais

Art. 2º – O Instituto tem por objetivo:

- a) a promoção de eventos de cunho cultural, museus itinerantes, mostras itinerantes, shows, seminários, congressos, fóruns com apoio ao desenvolvimento da cidadania, da saúde e do bem estar promovido através do esporte e do lazer, dos direitos humanos, dos valores éticos no sentido da formação de jovens de todas as camadas sociais da região fronteira oeste do Rio Grande do Sul;
- b) o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento do Encontro de Futebol Infantil Pan-americano – EFIPAN, na promoção da integração entre crianças e adolescentes desportistas em formação dos mais diversos países no continente pan-americano;
- c) a formação de atletas através do clube formador Escolinha de Futebol Flamengo, de Alegrete nas áreas desportivas do futebol masculino e feminino, bem como de todas as demais modalidades esportivas que vierem a ser desenvolvidas em nível de formação e competição de categorias de base junto ao respectivo clube;
- d) a elaboração de projeto para construção e implementação da Vila Olímpica da Escolinha de Futebol do Flamengo;
- e) a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminado às alíneas “b” e “c” supra;



- f) a promoção de atividades culturais, científicas e educacionais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- g) a criação de atividades voltadas ao intercâmbio internacional focado na formação de crianças e adolescentes, futuros atletas e na troca de experiência entre profissionais de clubes formadores do continente pan-americano;
- h) a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas da cultura e do esporte;
- i) a defesa dos interesses dos seus associados; e
- j) a captação de recursos com vistas a organização de eventos, elaboração e gestão de projetos, realização de eventos esportivos, culturais, turísticos e educacionais.

§ 1º - Os objetivos do Instituto Toninho Fagundes têm em vista o desenvolvimento e divulgação da comunidade do município de Alegrete e da região da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na direção do bem estar de sua população a partir de ações formadoras educacionais, culturais e desportivas de crianças e adolescentes desta comunidade, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como o desenvolvimento de relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e sua riqueza histórico-cultural;

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Toninho Fagundes observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero, religião e classe social.

Da denominação e sede

Art. 3º – O Instituto denomina-se INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, em reconhecimento a seu criador, Antônio Carlos Antunes Fagundes, fundador da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete e do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan americano, tendo como foro a cidade de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul e sede na mesma cidade de Alegrete à Rua Mariz e Barros, nº 292, centro, Alegrete-RS, CEP 97.542-450.

Art. 4º – O Instituto pode criar sedes e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, mas transferir sua sede de cidade somente mediante resolução de Assembleia Geral com aprovação da maioria absoluta de seus associados, da qual será lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

Art. 5º – O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS SOCIAIS
Das fontes de receita**

Art. 6º – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e

financeiros, recebidas de pessoas físicas ou entidades públicas e ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, sempre respeitando os princípios contidos na Lei 9.790/99.

Da aplicação dos recursos

Art. 7º - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Art. 8º – Participam do Instituto seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo Único – Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Art. 9º – A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

Dos sócios fundadores

Art. 10 – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação do Instituto.

Art. 11 – São direitos dos sócios fundadores do Instituto Toninho Fagundes:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na Diretoria Executiva; e
- c) Participar com Voz e Voto nas Assembleias gerais;

Art. 12 – São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Dos sócios efetivos

Art. 13 – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais, submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Parágrafo Único – Será assegurado a todos os sócios efetivos e beneméritos, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos a prestação de contas e aqueles relacionados à gestão do Instituto, mediante solicitação por escrito a diretoria, que deverá disponibilizar as informações solicitadas ao requerente seja por meio físico ou virtual, ou ambas formas, no prazo máximo de 48 horas.

Art. 14 – São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos,
- b) Ocupar os cargos eletivos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com voz e voto das assembleias Gerais do Instituto.

Art. 15 - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Dos sócios beneméritos

Art. 16 – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

Parágrafo Único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

Art. 17 – São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 18 – São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

Art. 19 – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto;

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

Art. 20 – A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

Art. 21 – São órgãos do Instituto: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas, Ouvidoria e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

ART. 22 – A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria o Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as prestações de contas final anuais do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

§ 1º - A exclusão do associado só é admissível por força de infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do art. 57, caput do Código Civil Brasileiro;

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos "b" e "f" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes.

ART. 23 – A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente ordinariamente uma vez a cada ano, obrigatoriamente até o dia 3º de abril do respectivo exercício para apreciação e aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentação de relatório dos trabalhos realizados no exercício passado e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

§ 1º – A cada quatro anos será realizada uma Assembleia Geral ordinária para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva, do Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal.

§ 2º – Será permitida a reeleição de quaisquer membros ou de toda a Diretoria, do Colegiado de Atletas e ou Conselho Fiscal.

ART. 24 – A Assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:



- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, firmada por pelo menos dois diretores, sendo um deles o Presidente e o outro ocupador de um dos cargos da Diretoria Executiva, todos em dia com suas obrigações sociais.

ART. 25 – Poderão ser criadas por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante deliberação registrada em Ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

ART. 26 – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, sem remuneração para seu cargo.

ART. 27 – O mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, permitindo-se até uma reeleição subsequente, sendo permitida nova candidatura após o interregno de uma gestão.

§ 1º – É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente na eleição que o suceder.

§ 2º - É vedado aos membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas compor ou ser eleito, ainda que como suplente, para o Conselho Fiscal.

ART. 28 – Na hipótese de impedimento eventual, como férias, licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva, iniciando pelo Vice Presidente. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a convocação de Assembleia geral para eleição de novo presidente.

§ 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor Presidente;

§ 2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, DA DIRETORIA, COLEGIADO DE ATLETAS E OUVIDORIA

Art. 29 – O Instituto não poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

Art. 30 – A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, atuar em conjunto com os demais membros da diretoria ou mesmo individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto na Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividade de interesse comum.
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicium* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Art. 31 – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, se modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 32 – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários, no interesse da gestão do Instituto, por decisão em conformidade com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;

- ALGATIS-05
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
 - d) Coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
 - e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
 - f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

Art. 33 – Compete ao Diretor Financeiro:

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques, títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da entidade ao Diretor Presidente.
- d) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

DO COLEGIADO DE ATLETAS

Art. 33A - O Colegiado de Atletas será composto por no mínimo 3 atletas de rendimento de qualquer modalidade desportiva dentre os sócios efetivos.

I – a eleição dos membros do Colegiado de Atletas se dará na mesma data da eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal;

II – o mandato dos membros do Colegiado de Atletas obedecerá o mesmo regime e princípio conforme o artigo 27 e seus parágrafos;

III – Colegiado de Atletas participará e dará seu parecer sobre os assuntos desportivos que o Instituto participe e venha participar.

DA OUVIDORIA

Art. 33B - A Ouvidoria será estabelecida em sede administrativa do Instituto, dotada de estrutura funcional composta por uma Secretaria. São competências da Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Toninho Fagundes;

II - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente Diretor do Instituto nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III - promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV - comunicar imediatamente ao Diretor Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI - dar conhecimento ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII - manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

§ 1º - as representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

§ 2º - A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria – com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos - receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos do Instituto, que serão apreciados de pela Diretoria que deverá dar parecer das propostas recebidas, quanto à viabilidade da implantação da proposta pelo Instituto.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 34 – O Conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - O Conselho Fiscal possui autonomia administrativa, regimento próprio e seus membros somente poderão ser destituídos mediante deliberação da Assembleia Geral, sendo assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º - Os cargos do Conselho Fiscal não poderão, em qualquer hipótese, ser ocupados por membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas.

Art. 35 – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses extraordinariamente, sempre que necessário.



CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 36 – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Art. 37 – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra entidade de fins não econômicos e caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 38 – A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- b) A publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita no prazo de 30 dias após o encerramento do exercício vigente, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal do Brasil.

Parágrafo Único – As prestações de contas finais do referido exercício serão submetidas à respectiva Assembleia-Geral, para aprovação final, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 22 e 23.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39 – A eleição de que trata o § 1º do artigo 23 será precedida do Edital do Processo Eleitoral que consistirá em:

- a) Uma Comissão Eleitoral constituída por 3 membros, sendo 1 da Diretoria, 1 do Colegiado de Atletas e 1 do Conselho Fiscal que dirigirá os trabalhos, desde que não estejam concorrendo a cargos eletivos. Havendo o impedimento, será membro qualquer associado no gozo de seus direitos;
- b) Fazem parte do colégio eleitoral, todos os associados no gozo de seus direitos;
- c) Poderá ser votar e ser votado para os cargos eletivos, todos os associados, em casos de impugnação o direito da defesa prévia. O Colegiado de Atletas está ser restrito a atletas de rendimento de qualquer modalidade.
- d) o voto terá peso único e igual para todos;
- e) o pleito será constituído de no mínimo 2 candidaturas, podendo ser admitida uma única candidatura, salvo se comprovada ampla divulgação do processo eleitoral e ausência de interessados;
- f) definida as candidaturas, será realizada o processo de votação dos candidatos;
- g) o voto será secreto e registrado em cabine reservada e em cédula contendo as chapas concorrentes, que deverá ser depositado em uma lacrada;
- h) Finalizada a votação, apuração dos votos será feita pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral e registrada em súmula e fiscalizada por 2 representantes de cada candidaturas concorrentes. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e pelos meios de comunicação;
- i) finalizada contagem dos votos, a candidatura que obtiver maior quantitativo de voto será proclamada a vencedora e tomará posse nos termo deste Estatuto;
- j) o processo eleitoral deverá ser Editado e seu Edital deverá ser publicado; com antecedência mínima de 90 dias antes do pleito; por 3 vezes, em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia impressa ou digital.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma do artigo 37.

Art. 41 – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e findando a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 42 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia geral e de acordo com seus artigos.

Art. 43 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Alegrete, 02 de maio de 2018.



Antonio Carlos Antunes Fagundes
Antonio Carlos Antunes Fagundes,
Diretor Presidente.

Advogado Responsável:

Valdir Vaz de Freitas
Valdir Vaz de Freitas,
OAB/RS sob nº 40.683

Valdir Vaz de Freitas
OAB-RS 40.683

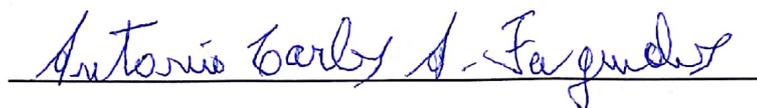


2º Tabelionato Elétrico
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA
Rua Vaz de Freitas, 24 - Fone: (51) 3423.3300 - CEP: 97541-330 - Alegrete/RS
Reconheço a firma de Antonio Carlos Antunes Fagundes por
AUTENTICIDADE. Dou fé.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Alegrete, 02 de maio de 2018
Leonardo da Mota Paim
Substituto da Designada - 05
Encl: R\$ 6,20 + Selo digital: R\$ 1,40-0748.01.1800003-0007
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Leonardo da Mota Paim
2º Tabelionato Elétrico
Alegrete - RS
Leonardo da Mota Paim
Substituto da Designada

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, Antonio Carlos Antunes Fagundes , representante da instituição/órgão Instituto Toninho Fagundes , portador da carteira de identidade RG Nº 1014489205 expedida pelo órgão SJS ; portador do CPF: 067.818.370-87 nº , residente e domiciliado à (rua/travessa/avenida) Mariz de Barros, nº 292 , na cidade de Alegrete, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 97546- 450, telefone 55996586576- , declaro para os devidos , que a entidade em funcionamento regular há no mínimo 03 (três) anos.



Antonio Carlos Antunes Fagundes
Presidente

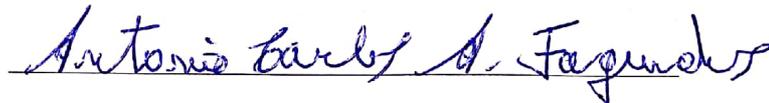
Declaração com Nome do Gestor da Parceria pela Entidade

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Alegrete, 12 de dezembro de 2022.

Eu, ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a Gestora de Parceria pela Entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria é a Sra. Luciara Moutinho Ferreira.



ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

Presidente

CPF: 067.818370-87

Declaração do representante legal da OSC de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e a sua destinação para fins de celebração da parceria

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Alegrete, 12 de dezembro de 2022.

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SECEL).

Senhor (a):

Eu ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205, expedida por SSP/RS, representante legal da Organização **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei Federal 12.257/2011 e Lei Federal 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas e que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete RS, 12 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

Presidente

CPF 067.818370-87

ANEXO V

Declaração de contratação de parentes e empresas

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, RS, 12 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

CPF: 067.818370-87

ANEXO VI

Declaração de início das atividades

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro para os devidos fins que a entidade INSTITUTO TONINHO FAGUNDES teve seu início das atividades em 05/12/2011, Registro em Cartório de Pessoas Jurídicas em 05/12/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Alegrete, RS, 12 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

CPF: 067.818370-87



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE ALEGRETE
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ESPECIAIS
Oficial: João Maurique
Oficial Substituto: José Diogo Maurique**

CERTIDÃO

Usando a faculdade que me confere a lei, e a pedido da parte interessada, **CERTIFICO** em razão do meu cargo, que revendo neste cartório, o Livro "A" nº. 087, de **REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**, nele, às folhas 080v a 087v em data de 05 de dezembro de 2011, sob o numero de ordem "1.101", protocolo 27.727 LV A 04 encontrei o Registro da Ata de Fundação e Estatuto do **"INSTITUTO TONINHO FAGUNDES"**.

Todo o referido é verdade a que dou fé.
Eu, *J. B.*.....Oficial, mandei digitar, subscrevo e assino.

Alegrete (RS), 05 de dezembro de 2011.

José Diogo Maurique
Oficial - Substituto.

Emolumentos: 5,10
Selo:0,25

Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Especiais de Alegrete - Rua Vinte de Setembro,1045 - Centro - CEP 97.542.620 - Alegrete - RS / Telefone 55 3422 3490



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES** com sede à Rua Mariz e Barros, nº 292, Alegrete/RS, inscrita no CNPJ 14.769.316/0001-57, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades, sendo sua diretoria constituída atualmente pelos seguintes membros:

Presidente: **ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES**, inscrito no RG 10144489205 e CPF 067.818.370-87, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 292, nesta cidade;

Vice-Presidente: **GILBERTO MACIEL BRANDOLT**, inscrito no RG 5027042141 e CPF 029.796.400-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 440, nesta cidade;

Diretor Administrativo: **MOHAMAD AHAMED EL ABED**, inscrito no RG 1068166469 e CPF 809.926.840-72, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gaspar Martins, 76, nesta cidade;

Diretor Jurídico: **VALDIR VAZ DE FREITAS**, inscrito no RG 5020230966 e CPF 360.805.000-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Gaspar Martins, 39, apto 303, nesta cidade;

Diretor Financeiro: **LUIS FELIPE DUARDES BOABAD**, inscrito no RG 1068166464 e CPF 212357240-34, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Demétrio Ribeiro, 176, nesta cidade;

Conselho Fiscal: **SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG 7019977177 e CPF 272.227.720-49, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio, 176, nesta cidade;

CLEBIS ANTONIO CEROLINE, inscrito no RG 102781361 e CPF 394.587.170-00, brasileiro, casado, supervisor de crédito, residente e domiciliado à Rua Nelci Fontoura Pedroso, 21, nesta cidade;

DANIEL MISSIO PINHEIRO, inscrito no RG 1028576112 e CPF 214.097.950-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Coronel Cabrita, 84, nesta cidade.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL JOSÉ RUBENS PILLAR
Rua Major João Cezimbra Jaques, 200 ▪ CEP 97.543-390 ▪ Alegrete, RS
Fone (55) 39611603 ▪ "DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVEVIDAS"



PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

**Conselho Fiscal
(Suplentes):**

MIGUEL SOUZA TRINDADE, inscrito no RG 2016260586 e CPF 214.191.910-04, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Coronel Cabrita, 84, nesta cidade;

WILSON ROBERTO FLORES SANTOS, inscrito no RG 4007612569 e CPF 375.617.820-04, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Coronel Cabrita, 98, nesta cidade.

ROMÁRIO MARTINS GOMES, inscrito no RG 3018676589 e CPF 304.911.770-20, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Eduardo Vargas, 295, nesta cidade.

Alegrete, 05 de abril de 2019

MÁRCIO FONSECA DO AMARAL
Prefeito de Alegrete

ANEXO VII

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que CLEBER ANTÔNIO PASQUOTTO MULAZZANI, CPF 473.601.400-97, CRC nº 44.031 é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, RS, 12 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

067.818370-87

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI
REGISTRO..... : RS-044031/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.601.700-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 12/12/2022 as 17:24:40.

Válido até: 12/03/2023.

Código de Controle: 402643.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

ANEXO VIII

Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancária específica para a parceria proposto é:

Banco: BANRISUL
Endereço: Praça Getúlio Vargas, Nº 690
Município: Alegrete RS
Telefone: 055 34224747
Agência nº: 0110
Conta nº: 06.120953.0-6

Alegrete, RS, 12 de dezembro de 2022.


ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

CPF Nº 067.818370-87

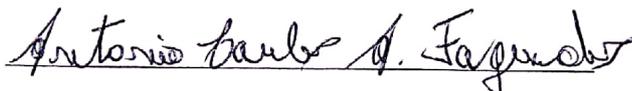
Declaração de Sede Provisória

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Alegrete, 12 de dezembro de 2022.

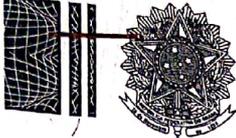
Eu, ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, presidente da INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF 067.818370-87, declaro para os devidos fins que nossa Sede conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ é na Rua Mariz e Barros, 292 – Bairro Centro, desde 05/12/2011.



ANTÔNIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

Presidente

CPF: 067.818370-87



CERTIDÃO

CERTIFICO, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-104**, nele verifiquei constar nas folhas **77 F**, sob nº **5/1101**, datado de segunda-feira, 29 de junho de 2020, a averbação da ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2020/2024, do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.
Alegrete, segunda-feira, 29 de junho de 2020.

Cibele Kummer Fiuza
Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,90 + R\$ 6,10 = R\$ 34,00
Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0749.02.0700011.02306 = R\$ 1,90)
Busca: R\$ 8,70 (0749.01.1100003.07346 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0749.01.1100003.07345, 7347 = R\$ 2,80)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099853 54 2020 00000426 61



INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Rua Mariz e Barros, 292, centro – Alegrete-RS

Ata 001/202 - Eleição e Posse do Instituto Toninho Fagundes

Ao vinte e quatro dias (24), do mês de junho de dois mil e vinte (2020), tendo como local sua sede na rua Mariz e Barros, 292, Centro, Alegrete-RS, aconteceu Assembleia Geral Ordinária do Instituto Toninho Fagundes, conforme edital de Assembleia Geral Ordinária, publicado na edição 1.013/2020, do Jornal EXPRESSO, datado de 06 de junho de 2020, e amplamente divulgado pela Rádio Minuano FM. A presente convocação da Assembleia Geral Ordinária estabelecendo a seguinte Ordem do Dia:

Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro da gestão 2016/2020; Eleição e Posse da nova Diretoria do Instituto Toninho Fagundes para gestão 2020/2024, e Assuntos Gerais.

Diante do número de presentes já em primeira chamada, o presidente da Entidade, Antonio Carlos Antunes Fagundes, no uso de suas atribuições abriu os trabalhos, nomeando para secretariar a Assembleia, o senhor Moisés Pereira Fontoura que passou a exercer as funções de secretário da presente Assembleia Geral Ordinária. O senhor Presidente Antonio Carlos Fagundes de imediato colocou em discussão o Balanço Financeiro 2016/2020, sendo o mesmo aprovado sem restrições pelos associados presentes, após amplo debates.

Em continuidade da Assembleia Geral do Instituto Toninho Fagundes – presidida por desportista Antonio Carlos Antunes Fagundes, foi efetivado o processo eleitoral da Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio referente ao período de dois mil e vinte (2020) à dois mil e vinte e quatro (2024)- conforme determina o Estatuto da Entidade.

O presidente Antonio Carlos Fagundes, em continuidade expôs o ordenamento da presente Assembleia Geral – destacando que, em razão das mudanças estatutária e de acordo com a nova Legislação vigente, em que a eleição obedecerá a determinação do & 1º do Artigo 23 do Estatuto, onde a partir desta eleição, a Comissão eleitoral passará ser integrada por três membros, sendo um da Diretoria; um do Colegiado de Atletas e um membro do Conselho Fiscal.

Em seguida foi colocado em votação dos nomes que, caberá coordenar o referido processo da comissão eleitoral, sendo integrado por: Paulo Eduardo Bastos- RG 1005157902/ CPF- 350.608.830-00(diretoria); Paulo Edimilson Vaucher Bandeira- RG 5020422944-CPF- 438.707.590-20 (corpo de atletas), e o Jerson Luiz Kiefer –RG 7016953759- CPF- 333.345.600-15 -(representando Conselho Fiscal), tendo aprovação por unanimidade dos presentes.



2º Tabelionato Blasques
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA
Rua Luiz de Frellos, 74 - Fone (51) 3422.3300 - CEP 97541-358 - Alegrete-RS

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica por conferência com o original apresentado, do que dou fé.
Alegrete, 25 de junho de 2020
Leonardo da Mota Palm Substituto da Designada -
E-mo: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40-0748 0112000001.09160

2º Tabelionato Blasques
Alegrete-RS
Leonardo da Mota Palm
Substituto da Designada

Mediante aprovação dos integrantes da Comissão e Eleitoral na Assembleia Geral, foi aberto período para apresentação de chapas ao pleito 2020/2024 que, terão a incumbência de dirigir o Instituto Toninho Fagundes. Após este período foi apresentado e inscrito uma única chapa, sendo composta pelos seguintes integrantes: Antonio Carlos Antunes Fagundes- brasileiro, funcionário público, RG 1014489205 – CPF – 067. 818. 370-87; Vice – Presidente, Gilberto Maciel Brandolt, brasileiro, viúvo, advogado, RG 50270421 41, CPF 029.796.400-34; Diretor Administrativo: Mohamad Ahamed El Abed, RG 1068166469 – CPF 809.926. 840-72, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Jurídico: Valdir Vaz de Freitas, RG 5020230966, CPF 360.805.000-00, OAB/RS- 40.683, brasileiro, casado e Advogado; Diretor Financeiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, RG 1068166464, CPF: 212 357 240-34, brasileiro, casado, comerciante.

Conselho Fiscal: Sérgio Augusto de Oliveira – RG 701.9977177 – CPF 272.227.720-49, brasileiro, viúvo, empresário; Clébis Antonio Caroline, RG 1027811361 - CPF 394.587.170-00, brasileiro, casado, supervisor de crédito; Daniel Missio Pinheiro, RG 1028576112, CPF 421. 097. 950- 34, brasileiro, casado, contabilista.

Conselho Fiscal – Suplentes: Miguel de Souza Trindade , RG 2016260586, CPF 214.191.910. 04, brasileiro, casado, advogado; Wilson Roberto Flores Santos, RG 4007612569, CPF 375.617.820-04, brasileiro, solteiro, funcionário publico; e, Romário Martins Gomes – RG 301.8676589, CPF 304.911.770-20, brasileiro, casado, contabilista.

Colegiado de Atletas de Rendimento (Master): Paulo Fernando Pereira Brandolt, RG 4030595203, CPF 244.410.900-72, brasileiro, casado, bancário; Luiz Adolfo Mazzei Fernandez – RG 2014489583, CPF 488.231.710-91, Brasileiro, casado e empresário; Rinaldo Marçal Arrussul, RG 7014489863, CPF – 486.181.100-78, brasileiro, casado, representante comercial.

Após a eleição por unanimidade dos associados presentes e, em acordo ao estatuto e publicado no edital, sendo eleita e empossada a nova diretoria para quadriênio 2020/2024.

Sendo que apresentava para o momento e nada mais havendo para ser discutido e aprovado, assino a presente ata, como pelos demais presentes.

Antonio Carlos Antunes Fagundes
Valdir Vaz de Freitas
Luiz Felipe Duardes Boabaid
Sérgio Augusto de Oliveira
Clébis Antonio Caroline
Daniel Missio Pinheiro
Miguel de Souza Trindade
Wilson Roberto Flores Santos
Romário Martins Gomes
Paulo Fernando Pereira Brandolt
Luiz Adolfo Mazzei Fernandez
Rinaldo Marçal Arrussul

Valdir Vaz de Freitas
OAB-RS 40.683



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Vinte de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (51) 3421 5252
 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROTOCOLO N° 35789, de fls 93 V, do Livro A.B, em
 25/06/2020, AV - 5/1101, de fls 77 F, do Livro A.104 e
 78 F.

Alegrete, segunda-feira, 29 de Junho de 2020
 Emolumentos: Total R\$ 130,10 + R\$ 12,70 + R\$ 142,80
 Exame documentos R\$ 42,80 (0749 04 0700011 08110
 = R\$ 3,30) Averbação PJ e fins econômicos R\$ 62,10
 (0749 04 0700011 05520 = R\$ 3,30) Inscricão R\$
 9,60 (0749 02 0700011 02305 = R\$ 1,90)
 Processamento eletrônico R\$ 15,00
 (0749 01 1100003 07342 e 7344 = R\$ 4,20)

Cibele Kummer Fluzza
 Oficiala Substitua

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
 NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS
 Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior
 Tabela e Tabelião
 Cibele Kummer Fluzza
 Oficiala Substitua
 Alencastro Elias do Carmo
 Examinador Autorizado
 Gabriel dos Santos Vieira
 Examinador Autorizado
 Luciano Oliveira Costa
 Examinador Autorizado

2º Tabelionato Blaskesi
 Bel. MARIA ELIANE BLASKES SILVEIRA
 Rua Luiz de Freitas, 24 - Fone (51) 3427 3300 - CEP 97.111-350 - Alegrete / RS

AUTENTICO a presente original apresentado, do que dou fé.
 AUTENTICAÇÃO
 cópia reprográfica por conferir com o original apresentado, do que dou fé.

Alegrete, 25 de junho de 2020
 Leonardo da Mota Palm Substituto da Designada - 6
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40-0748 01/2000001-09161

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Tabelionato Blaskesi
 Alegrete - RS
 Leonardo da Mota Palm
 Substituto da Designada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.769.316/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTAL DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MARIZ E BARROS	NÚMERO 292	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 97.542-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALEGRETE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO pinheirumulazzani@bnet.com.br	TELEFONE (55) 3422-5666
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/12/2022 às 11:22:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES
CNPJ: 14.769.316/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:21:47 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023. ✓

Código de controle da certidão: **A716.A676.4885.389C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 14.769.316/0001-57
Razão Social: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES
Endereço: RUA MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2022 a 26/12/2022 ✓

Certificação Número: 2022112703151799553683

Informação obtida em 09/12/2022 11:25:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Certificamos que, aos 09 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 6/2/2023 ✓

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 22178872
Autenticação: 32239830





PREFEITURA DE ALEGRETE RS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 43214

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 136224
 Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES
 CNPJ/CPF: 14769316000157 RG: Insc. Est.:
 Endereço: MARIZ E BARROS, RUA, 292/ - CENTRO
 Cidade: ALEGRETE/RS - CEP: 97543390

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que NÃO EXISTEM débitos de tributos municipais referentes ao CONTRIBUINTE acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem VALIDADE por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 08 de novembro de 2022

José Luiz Cáurio de Souza
 Sec. de Finanças e Orçamento

Cássio Castro Zacarias
 Agente Administrativo
 Matr.: 10328

DOCUMENTO VÁLIDO SOMENTE APOS AUTENTICAÇÃO MECANICA
 OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO
 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CGM	Dt impr.	Dt Venc	Valor
136224	08/11/2022	08/11/2022	26.98
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINI			
Valor Total :			26.98

CONTRIBUINTE:	INSTITUTO TONINHO FAGUNDES	CGM	Dt impr.	Dt Venc	Valor
ENDEREÇO:	MARIZ E BARROS, RUA, 292	136224	08/11/2022	08/11/2022	26.98
MUNICIPIO:	ALEGRETE/RS - 97543-339	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINI			26.98
Valor Total :					26.98

816900000000 269800932023 211080000006 194865210000



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

ORÇAMENTO

**ÀO INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CNPJ: 14.769.316/0001-57 SITUADO
À RUA MARIZ E BARROS, 292 - ALEGRETE -RS, CEP: 97542-450.**

Para o transporte das delegações do 42º Encontro de Futebol Infantil Pan-Americano-EFIPAN (42º EFIPAN 2023), que ocorrerá de 18/01/2023 até 29/01/2023.

Sendo o valor do Km rodado de R\$ 5,50 (cinco Reais e cinquenta centavos), com estimativa de 78 Km diários tendo uma estimativa total de 860 Km com um total estimado de R\$ 4730,00 (quatro mil setecentos e trinta Reais)

Alegrete 09 de dezembro de 22.

EXPRESSO FRONTEIRA D'OESTE LTDA



ORÇAMENTO PARA O 42º EFIPAN

DESTINATÁRIO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: 42º ENCONTRO DE FUTEBOL INFANTIL PAN-AMERICANO

PERÍODO: DE 18 a 30/01/2023.

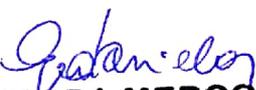
ASSUNTO: Pernoite de 10 árbitros (18 prá 19, 19 prá 20, 20 prá 21, 21 prá 22, 22 prá 23, 23 prá 24, 24 prá 25, 25 prá 26, 26 prá 27, 27 prá 28, 28 prá 29, 29 prá 30.

QUANTIDADE: 120 PERNOITES

VALOR CADA PERNOITE: R\$70,00 (setenta reais)

TOTAL GERAL: R\$10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Alegrete, 10 de dezembro de 2022


POUSADA MERCOSUL
Rafaela Dorneles Vargas - MEI
CNPJ: 23.975.690/0001-08

ORÇAMENTO PARA O 42º EFIPAN

DESTINATÁRIO: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

ENDEREÇO: RUA MARIZ E BARROS, 292 – ALEGRETE – RS

MOTIVO: 42º ENCONTRO DE FUTEBOL INFANTIL PAN-AMERICANO – EFIPAN

PERÍODO: 18 a 29 de janeiro de 2023 (12 dias)

PRODUTO: Sanduiche tipo Farroupilha (pão, presunto, queijo e margarina)

QUANTIDADE: 7.820

VALOR UNITÁRIO: R\$4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL: R\$35.190,00 (trinta e cinco mil e cento e noventa reais).

Alegrete, 10 de dezembro de 2022.

06.937.686/0001-28
SIDNEI PAULO RADAELLI EIRELI
Rua Cel. Antônio Freitas Valle, 392 B - Br. Progresso
Fone: (55) 3421 1640
CEP: 97543-190 - ALEGRETE/RS



Dotação EFIPAM

Requisições SECEL <requisicoes.secel@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 10:54

Para: legisalegrete@hotmail.com <legisalegrete@hotmail.com>

📎 1 anexos (74 KB)

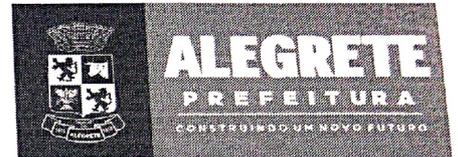
doc-29.pdf;

Bom dia,

Conforme solicitado , segue dotação orçamentária para ser utilizada no projeto do EFIPAM, sugerimos que seja utilizada a mesma do ano anterior, dotação 13906.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos agradecimentos.

--



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Setor de Controle Orçamentário
Requisições de serviços e Materiais
CNPJ: 87.896.874/0001-57
Fone: (55) 3961-1646

PREFEITURA DE ALEGRETE RS

Rua Major João Cezimbra Jacques, 200
 ALEGRETE - RS
 55 39611729 - 87.896.874/0001-57
 expediente@financas@gmail.com
 http://www.alegrete.rs.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DESPESA
 EXERCÍCIO: 2023
 INSTITUIÇÕES: PREFEITURA DE ALEGRETE RS
 Período: 03/01/2023 a 03/01/2023

	DADOS DA DESPESA	REDUZ	SALDO ORÇAMENTÁRIO		SALDO RESERVADO		TOTAL	SALDO ATUAL
			INICIAL	DISPONÍVEL	COMPROMETIDO	AUTOMÁTICO		
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
0805	ESPORTE E LAZER							
080527	DESPORTO E LAZER							
080527.812	DESPORTO COMUNITÁRIO							
080527.812.1015	PROMOÇÃO EVENTOS E FESTIV. ESPO							
080527.812.1015.2393	FOMENTO EVENTOS ESPORTE E LAZER		615.619,16	615.619,16	0,00	0,00	0,00	615.619,16
335041000000	CONTRIBUICOES	1500 - 0	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
335043000000	SUBVENCOES SOCIAIS	1500 - 0	225.619,16	225.619,16	0,00	0,00	0,00	225.619,16
336041000000	CONTRIBUICOES	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339031000000	PREMIACOES CULTURAI, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INF E COM - PJ	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1500 - 0	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	TOTAL GERAL		615.619,16	615.619,16	0,00	0,00	0,00	615.619,16